



**ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 27.02.2019**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h20min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº1000825-93.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Evaldo Cunha de Albuquerque, Impetrada: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Acre, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Acre - Acreprevidência. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista a Desembargadora Regina Ferrari pela concessão parcial da segurança, acompanhando o voto divergente inaugurado pelo Desembargador Roberto Barros. Votaram no mesmo sentido os demais Membros, refluindo do voto lançado o Desembargador Laudivon Nogueira, também para acompanhar o voto divergente proferido pelo Desembargador Roberto Barros. Decide o Tribunal, por maioria, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto divergente inaugurado pelo Desembargador Roberto Barros, que lavrará o Acórdão. Vencido o Desembargador Relator Francisco Djalma." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº1000828-48.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Atila Bezerra de Oliveira, Impetrado: Estado do Acre, Impetrada: Secretária de Estado da Gestão Administrativa, Impetrado: Secretário do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - Deracre. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

vista a Desembargadora Regina Ferrari pela concessão parcial da segurança, acompanhando o voto divergente inaugurado pelo Desembargador Roberto Barros. Votaram no mesmo sentido os demais Membros, refluindo do voto lançado o Desembargador Laudivon Nogueira, também para acompanhar o voto divergente proferido pelo Desembargador Roberto Barros. Decide o Tribunal, por maioria, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto divergente inaugurado pelo Desembargador Roberto Barros, que lavrará o Acórdão. Vencido o Desembargador Relator Francisco Djalma." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Mandado de Segurança nº1000832-85.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: José Antônio de Lima, Impetrada: Secretária de Estado da Gestão Administrativa, Impetrado: Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista a Desembargadora Regina Ferrari pela concessão parcial da segurança, acompanhando o voto divergente inaugurado pelo Desembargador Roberto Barros. Votaram no mesmo sentido os demais Membros, refluindo do voto lançado o Desembargador Laudivon Nogueira, também para acompanhar o voto divergente proferido pelo Desembargador Roberto Barros. Decide o Tribunal, por maioria, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto divergente inaugurado pelo Desembargador Roberto Barros, que lavrará o Acórdão. Vencido o Desembargador Relator Francisco Djalma." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Mandado de Segurança nº1000839-77.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Nilton Bayma Craveiro, Impetrada: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Acre, Impetrado: Secretário da Secretaria de Estado de Agropecuária do Acre - SEAP, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Francisco Djalma. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista a Desembargadora Regina Ferrari pela concessão parcial da segurança, acompanhando o voto divergente inaugurado pelo Desembargador Roberto Barros. Votaram no mesmo sentido os demais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Membros, refluindo do voto lançado o Desembargador Laudivon Nogueira, também para acompanhar o voto divergente proferido pelo Desembargador Roberto Barros. Decide o Tribunal, por maioria, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto divergente inaugurado pelo Desembargador Roberto Barros, que lavrará o Acórdão. Vencido o Desembargador Relator Francisco Djalma." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente e Relator). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Mandado de Segurança nº1000087-76.2016.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Djallene Rebelo de Araújo, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Educação e Esporte do Acre, Impetrada: Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Mandado de Segurança nº0100597-46.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Jhonathan Matheus Rodrigues Pinheiro, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre, Impetrado: Governador do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Mandado de Segurança nº1001963-95.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Maria Antonia da Silva Leite, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Preliminar: Decadência para impetração da segurança. Rejeitada à unanimidade."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Preliminar: Inexistência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Mandado de Segurança nº1002028-90.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Arlene Vasconcelos Braga, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Acre - Acreprevidência. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Preliminar: Da ilegitimidade passiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Decadência para impetração da segurança. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inexistência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Súmula 270 do STF. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

9) Mandado de Segurança nº1002054-88.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Rogério Carvalho Pacheco, Impetrada: Sub-Defensora Pública Geral do Acre, Impetrada: Defensora Pública Geral do Estado do Acre, Impetrado: Defensoria Pública do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

10) Mandado de Segurança nº1002107-69.2018.8.01.0000 de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Impetrante: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre, Impetrante: Charles dos Santos Brasil, Impetrado: Desembargador Pedro Ranzi, membro da Câmara Criminal do TJ/AC. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

11) Mandado de Segurança nº1002209-91.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Marcos Cardoso da Silva, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

12) Mandado de Segurança nº1002569-26.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Adjan de Araújo Paula, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

13) Mandado de Segurança nº1002593-54.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: FRANCISCO ABÍLIO DA SILVA, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

14) Embargos Infringentes e de Nulidade nº0500808-75.2012.8.01.0081/50000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Embargante: Thiago Celso Andrade Reges, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer em parte os Embargos Infringentes e de Nulidade e na parte conhecida rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto (Revisor), Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

15) Embargos Infringentes e de Nulidade nº0500808-75.2012.8.01.0081/50002 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Embargante: Francinei de Oliveira Contreira, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos Infringentes e de Nulidade, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto (Revisor), Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

16) Embargos Infringentes e de Nulidade nº0500808-75.2012.8.01.0081/50003 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Embargante: Jardel de Lima Nogueira, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos Infringentes e de Nulidade, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto (Revisor), Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

17) Embargos Infringentes e de Nulidade nº0500808-75.2012.8.01.0081/50004 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Embargante: Adriano Macedo Nascimento Filho, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer em parte os Embargos Infringentes e de Nulidade e na parte conhecida, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto (Revisor), Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

18) Embargos Infringentes e de Nulidade nº0500808-75.2012.8.01.0081/50005 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Embargante: Romara Costa Mota, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos Infringentes e de Nulidade, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto (Revisor), Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Presente o Defensor Público Dion Nóbrega Leal.

19) Reclamação nº1001989-93.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Reclamante: Eliene Rebouças Alves Moncada, Reclamado: Governador do Estado do Acre, Reclamada: Secretária de Gestão Administrativa do Estado do Acre, Reclamado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Reclamação, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

20) Embargos de Declaração nº1001879-31.2017.8.01.0000/50000 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Embargante: Zenilda Maria Nogueira de Souza, Embargado: Itavida Clube de Seguros. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

21) Embargos de Declaração nº1001879-31.2017.8.01.0000/50001 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Embargante: Itavida Clube de Seguros, Embargada: Zenilda Maria Nogueira de Souza. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

22) Embargos de Declaração nº1001801-03.2018.8.01.0000/50002 de Rio Branco. Embargante: Paz Ambiental LTDA, Embargado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre, Embargado: Amazon Fort Soluções Ambientais Ltda. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

23) Mandado de Segurança nº1001550-82.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Cooperativa de Trabalhadores Autônomos em Serviços Gerais - COOPSERGE,



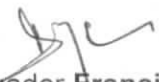
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Preliminar de não conhecimento do Mandamus. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

VISTA

24) Representação Criminal/Notícia de Crime nº0800006-59.2018.8.01.0900 de Rio Branco. Representante: M. P. do E. do A., Representado: O. S. de A.. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Motivo: "Após votar a Desembargadora Relatora Regina Ferrari pela rejeição da denúncia, no que foi acompanhada pelos demais Membros, pediu vista o Desembargador Luís Camolez." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas, gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h20min, do que, para constar, eu, Belza, Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.


Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicação no DJE Nº 6.315 de 03/04

Data de 21 / 03 / 2019

Denius P. Lima